



PODER EXECUTIVO
D.O. 27/12/74



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 607 , de 23 de dezembro de 1974.

Concede uma pensão mensal de hum (1)
salário mínimo regional ao Senhor
ZEFERINO EVANGELISTA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão mensal, no valor
de hum (1) salário mínimo regional, ao Senhor ZEFERINO EVANGELISTA COSTA,
residente na cidade de Poxoréu, destinada a sua manutenção.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presen
te lei, correrão à conta da verba própria do orçamento, suplementada se
Necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 23 de dezembro de 1974,
153º da Independência e 86º da República.

Francisco
Latouche

Registrada as fls.
240 v. e 241, do livro
competente -
bba - 15.04.86.

Albino